



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 28/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Emenda Impositiva nº 19/25, de autoria do Vereador Marcos Lourenço dos Reis (Markim Reis) que “Propõe a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/25, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa – GO para o exercício financeiro de 2026 e, dá outras providências”.

Relator: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo

I – Relatório

A Emenda Impositiva nº 019/2025, de autoria do Vereador Marcos Lourenço dos Reis (Markim Reis), direciona recursos para áreas essenciais do Município — Saúde, Educação e Assistência Social — conforme autorização constitucional e limites fixados pela legislação municipal. O valor total das suplementações propostas é de R\$ 315.200,00, realocado da dotação 99.999.0117.9.999.

O conteúdo e detalhamento das destinações constam no documento apresentado.

II – Análise

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a emenda encontra-se em conformidade com o art. 166 da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Formosa e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo ao limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo metade destinada à saúde.

As destinações propostas respeitam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadas às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e às prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A emenda é tecnicamente viável e não compromete o equilíbrio orçamentário do Município.

Deve-se realizar apenas uma retificação. No campo de justificativa, o documento menciona repasse de R\$ 10.000,00 à Sociedade São Vicente de Paulo – LSVP, constando o CNPJ 01.738.830/000-/83 (INCORRETO), o número apresenta erro de digitação. O CNPJ correto é 01.738.830/0001-83.

A correção é necessária para assegurar regularidade jurídica, transparência e correta identificação da entidade beneficiária, evitando divergências em etapas posteriores (emissão de empenho, liquidação e prestação de contas).

Por tratar-se apenas de ajuste formal, não compromete o mérito da emenda nem sua exequibilidade.

III – CONCLUSÃO

A emenda impositiva nº 019/2025 apresenta adequação financeira, compatibilidade com a LOA, observância das normas da LRF e respeito aos limites de emendas impositivas. Não há impedimento técnico ou orçamentário à sua aprovação.

Recomenda-se apenas que o Poder Legislativo promova a correção formal do CNPJ da Sociedade São Vicente de Paulo – LSVP para 01.738.830/0001-83, a fim de garantir precisão



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 28/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 administrativa.

IV – Voto

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Emenda Impositiva nº 019/2025, com a observação formal referente ao CNPJ da entidade Sociedade São Vicente de Paulo – LSVP, devendo ser ajustado para 01.738.830/0001-83.

Câmara Municipal de Formosa, 05 de dezembro de 2025.

┌

┌

Presidente

Relator

Membro

┌

┌

Membro

Membro